

DECRETO Nº 023/2019

Proíbe as comercializações de bebidas (alcoólicas ou não), em garrafas (inclusive long necks) e em copos de vidro, no período em que estiver ocorrendo o evento festivo em comemoração ao aniversário de emancipação política da cidade de Simões-PI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES/PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Município de Simões-PI, durante o período de 20/07/2019 a 24/07/2019, em comemoração ao aniversário de emancipação política, promoverá, em via pública, vários eventos, e como tal receberá um grande público de visitantes oriundos de cidades circunvizinhas e de moradores locais;

CONSIDERANDO que a comercialização de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem no evento em que se comemorará o aniversário de emancipação política de Simões-PI, oferece perigo aos cidadãos;

CONSIDERANDO que durante as festividades em que se comemorará o aniversário de emancipação política de Simões-PI, o qual ocorrerá do dia 20/07/19 a 24/07/19, poderá haver grande ocorrência de incidentes provocados pela quebra de garrafas e copos de vidro, o que compromete a segurança e a saúde pública dos participantes.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas as comercializações de bebidas (alcoólicas ou não), em garrafas (inclusive long necks) e em copos de vidro, no período em que estiver ocorrendo o evento festivo em que se comemorará o aniversário de emancipação política de Simões-PI, o qual ocorrerá do dia 20/07/19 a 24/07/19, por bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis, pousadas e barracas que se localizem nos arredores e/ou no próprio local onde se realizará o evento, bem como por ambulantes que estejam vendendo seus produtos diretamente na festa.

§1º. Somente será permitida a venda de toda e quaisquer bebidas (alcoólicas, água, sucos, batidas, destilados e refrigerantes) em materiais recicláveis, como lata e plástico.

§2º. O descumprimento das determinações contidas neste artigo resultará no recolhimento e na apreensão da mercadoria, interdição do estabelecimento e até mesmo, dependendo da gravidade da infração, na cassação do alvará de funcionamento, sendo que, neste último caso, a irregularidade será apurada em processo administrativo a ser instaurado pela Administração.

§3º. As mercadorias recolhidas e apreendidas na forma do parágrafo anterior serão devolvidas ao proprietário somente no primeiro dia útil subsequente ao final do evento mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º. Durante o período da festividade fica proibida a venda e entrega de bebidas alcoólicas para menores de idade.

Art. 3º. O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no Município de Simões-PI, com apoio da Polícia Civil e da Polícia Militar do estado do Piauí.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Simões – PI, 10 de julho de 2019.


JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49